

**DECRETO Nº 43.148,
DE 3 DE JUNHO DE 1998**

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 32.059, de 31 de julho de 1990, que dispõe sobre autorização para a Fazenda do Estado receber, por doação, do Município de Rafard, terreno sem benfeitorias, situado naquele município

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 32.059, de 31 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Rafard, referida na Lei Municipal nº 770, de 24 de abril de 1991, terreno sem benfeitorias, com área de 2.874,10m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e dez décimos de metro quadrado), situado no Município e Comarca de Capivari, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, a saber: “Tem início no ponto “0”, situado no cruzamento dos alinhamentos da Av. Dr. José de Soares de Faria, numa distância de 34,60m, até encontrar o ponto “1”; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 82,00m, confrontando com imóvel - Próprio Estadual - ocupado pelo Centro de Saúde, até encontrar o ponto “2”; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 35,50m confrontando com imóvel de propriedade do Município de Rafard, até encontrar o ponto “3”, situado no alinhamento da Rua IV Centenário; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa rua, numa distância de 82,00m, até encontrar o ponto “0”, onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 2.874,10m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e dez décimos quadrados).”.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de junho de 1998.

**DECRETO Nº 43.149,
DE 3 DE JUNHO DE 1998**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - SOCIEDADE ITABERAENSE DE ASSISTÊNCIA, portadora do CGC (MF) nº 50.800.721/0001-54, com sede em Itaberá;

II - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIM, portador do CGC nº 51.507.101/0001-94, com sede em Tupã.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de junho de 1998.

**DECRETO Nº 43.150,
DE 3 DE JUNHO DE 1998**

Dispõe sobre a suspensão do "Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo", de que trata a Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, nas hipóteses que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ao Estado de São Paulo cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo, nos termos do disposto no artigo 217 da Constituição do Estado;

Considerando a ocorrência de eventos extraordinários, que causam sérios transtornos à população, tais como greves do sistema de transporte urbano e situações de calamidade pública; e

Considerando que esses eventos sobrepujam, momentaneamente, dadas as implicações sociais deles decorrentes, a obrigação de o Poder Público agir preventivamente para evitar a ocorrência de episódios críticos de poluição atmosférica, bem como diminuir o risco de serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar legalmente estabelecidos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário do Meio Ambiente autorizado a suspender o "Programa de Restrição à Circulação de Veículos Automotores na Região Metropolitana da Grande São Paulo", de que trata a Lei nº 9.690, de 2 de junho de 1997, na ocorrência de hipóteses tais como:

- I - greves no sistema de transporte urbano;
- II - calamidade pública.

Artigo 2º - O ato que dispuser sobre a suspensão estabelecerá a área de abrangência territorial alcançada pela medida e o período correspondente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de junho de 1998.

**DECRETO Nº 43.151,
DE 3 DE JUNHO DE 1998**

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1998

MÁRIO COVAS

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de junho de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 3-6-98

No processo SAA-221-97 em que Maiza Gomes de Camargo solicita reconsideração de despacho governamental que indeferiu pagamento em

pecúnia de licença-prêmio não gozada: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no parecer 435-98, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, conheço do pedido de reconsideração tempestivamente interposto pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo por falta de respaldo legal."

No processo SAA-225-97 em que Domingos de Abreu Miranda solicita reconsideração de despacho governamental que indeferiu pagamento em pecúnia de licença-prêmio não gozada: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 434-98, da AJG, recebo o pedido de reconsideração interposto por Domingos de Abreu Miranda, RG 22.253.073, ex-Assistente de Direção II, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, no mérito indeferir-lo, por falta de amparo legal."

Retificação do D.O. de 3-6-98

No despacho do Governador, de 2-6-98, referente ao processo SAP-142-98-GS em que é interessada a Secretaria da Administração Penitenciária: "À vista dos elementos de instrução, onde se lê: autorizo com fundamento no art. 43, leia-se: autorizo com fundamento no art. 73.

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGG-10, de 3-6-98

Doação de materiais usados, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, considerando que o maquinário da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA declarados excedentes, conforme comunicados do Núcleo de Material Excedente, publicados nos Diários Oficiais do Estado de 12-2-98, 31-3-98 e 16-4-98, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria; e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto dos seguintes processos:

I - Processo SMA-195-98:

a) Prefeitura do Município de Jacupiranga:

- 1. 1 Trator Esteira Cat.D6, PI-2582;
- 2. 1 Retro Escavadeira MF65r, PI-3650;
- b) Prefeitura do Município de Cananéia:
- 1. 1 Trator Esteira Cat.D4, PI-3614;
- 2. 1 Motoniveladora HW, PI-2812;
- 3. 1 Retro Escavadeira MF65f, PI-4608;
- 4. 1 Trator Industrial MF95, PI-3561;

II - Processo SAM-448/98:

a) Prefeitura do Município de Iporanga:

- 1. 1 Trator Esteira Cat.D6, PI-2861;
- 2. 1 Retro Escavadeira MF65f, PI-3640;
- b) Prefeitura do Município de Juquiá:
- 1. 3 Motoniveladoras HW, PI-6503, PI-3028 e PI-3244;
- 2. 1 Pá Carregadeira Michigan, PI-6507;
- 3. 1 Pá Carregadeira Yale, PI-1540;
- 4. 1 Retro Escavadeira MF, PI-6136;
- 5. 1 Trator Caty D4, PI-3615;

c) Prefeitura do Município de São Sebastião, 1 (uma) Motoniveladora, PI-1634;

d) Prefeitura do Município de Sete Barras:

- 1. 1 Trator Esteira D6, PI-3945;
- 2. 1 Trator Industrial MF95, PI-3562;

3. 1 Retro Escavadeira MF65, PI-3642;

e) Prefeitura do Município de Tapiraí:

- 1. 1 Trator Esteira, PI-3613;
- 2. 1 Retro Escavadeira, PI-2948;
- 3. 1 Trator Industrial, PI-2995;
- 4. 1 Rolo Compactor, PI-4188;

III - Processo SAM-543/98:

a) Prefeitura do Município de Caraguatatuba:

- 1. 1 Motoniveladora, PI-1386;
- 2. 2 Pás Carregadeira, PI-1435 e PI-1487;
- 3. 2 Tratores Caterpillar d-4, PI-1635 e PI-1638;
- 4. 1 Trator Escavo Carregador, PI-1641;
- 5. 1 Trator Escavadeira, PI-1677;
- 6. 1 Escavadeira Hidráulica, PI-1678;
- 7. 1 Trator Industrial, PI-6106;

b) Prefeitura do Município de Ubatuba:

- 1. 1 Motoniveladora, PI-1632;
- 2. 1 Trator Escavo Carregador, PI-1642;

c) Prefeitura do Município de Ribeira, 1 Trator Esteira Cat., PI-2632;

d) Prefeitura do Município de Itapirapuã Paulista, 1 Retro Escavadeira, PI-3645;

e) Prefeitura do Município de Ilha Comprida:

- 1. 1 Trator D6c, PI-6539;
- 2. 1 Moto Escavadeira Yale, PI-5814;
- 3. 1 Motoniveladora, PI-4074;
- 4. 1 Trator S-90 Fiat, PI-3679;
- 5. 1 Retro Escavadeira, PI-6102.

Artigo 2º - A Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá a baixa patrimonial dos materiais a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Processo GG 407-98 - Convite 15-98, referente à aquisição de etiquetas e cartuchos.

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas conforme "Quadro de Classificação", em anexo, e que é parte integrante do julgamento.

ANEXO

EMPRESA	LOJÃO DA			
	SERRA BAZAR & PAPELARIA LTDA	NTM-COM. DE MAT. P/ DE MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA	CHALLENGER INFORMÁTICA LTDA	SODIPEP COMERCIAL LTDA
1	1	2	3	4
2	2	3	1	4
3	1	2	4	3
4	1	3	4	2
5	2	3	1	4
6	1	2	3	4
7	1	3	2	4
8	1	2	3	4
9	1	2	4	3
10	1	3	2	4
11	1	3	2	4

CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 3-6-98

Processo GG 346-98. Homologo a adjudicação referente ao Convite CMil - 21-98, conforme segue abaixo:

a) os itens 1, 2, 3, 4 e 5, objeto da presente licitação à empresa Via Veneto Roupas Ltda, no valor de R\$ 24.000,00.

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços CMil-1-98. Processo GG 343-98. A Comissão Julgadora, após analisar as propostas das licitantes, resolve:

Classificar:

a) o item 1, objeto da presente licitação à empresa Comercial Dincos e Serviços Ltda, no valor de R\$ 16.970,00.

Desclassificar:

o item 2, das licitantes Comercial Dincos e Serviços Ltda e Best Motors Ltda, tendo em vista os preços ofertados estarem em desacordo com a pesquisa de mercado efetuada.

Conforme § único do art. 48 da Lei 8.666-93 e suas atualizações, fica estabelecido o prazo de 8 dias úteis após a presente publicação, para as licitantes acima referidas apresentarem nova proposta de preços para os itens 2 e 3.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503